



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0603/2022

Em, 22 de novembro de 2022

**AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A
ADOTAR MEDIDAS DE APOIO AOS SERVIDORES
RESPONSÁVEIS POR PORTADORES DE
DEFICIÊNCIAS FÍSICAS, SENSORIAIS OU MENTAIS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir medidas de apoio aos servidores públicos municipais que sejam comprovadamente responsáveis pela prestação de assistência a pessoas portadoras de deficiências físicas, sensoriais ou mentais.

Art. 2º- Para o atendimento do disposto no artigo 1º poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas, sem redução na remuneração no servidor:

I - diminuição da jornada de trabalho, considerando a situação específica de cada servidor responsável;

II - horário especial ou móvel, de modo flexível, para o cumprimento da jornada de trabalho definida.

Parágrafo Único: A concessão de qualquer desses benefícios obedecerá aos parâmetros e critérios a serem expressamente definidos, por cada Poder, devendo considerar entre outros aspectos, o grau de deficiência, o nível socioeconômico e educacional do servidor e o número de portadores de deficiências sob sua responsabilidade.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de novembro de 2022.

DOUGLAS SERAFIM FELIZARDO

Vereador(a) - Autor(a)



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei autoriza o Poder Público Municipal a adotar medidas de apoio aos servidores responsáveis por portadores de deficiências físicas, sensoriais ou mentais.

O presente Projeto de Lei Complementar, tem por finalidade flexibilizar ou reduzir a jornada de trabalho de servidores pais ou responsáveis por pessoas portadoras de deficiência física, sensorial, ou mental que impliquem em necessidade de atenção permanente e/ou tratamento especializado, sem redução na remuneração.

Justifica-se a proposição deste pelo grande aumento de encargos que as famílias sofrem com o cuidado de dependentes especiais, sendo que a realidade econômica atual inviabiliza o afastamento dos responsáveis, das atividades profissionais em que estão inseridos, a fim de dedicar-se integralmente a seus cuidados.

Assim, diante do exposto, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.